

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025

Ano XX | Edição nº 2914



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Secretaria de Contratações Públicas	4
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Atas de registro de preço	5
Aviso de Licitação	16
Secretaria de Finanças	17
Atos Administrativos	17
Notificações	17
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	18
Atos Administrativos	18
Autuações	18
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	19
Atos Administrativos	19
Notificações	19
Departamento de Compras	22
Cotações	22
Licitações e Contratos	22
Aviso de Licitação	22
Câmara Municipal	23
Atos Legislativos	23
Ordem do Dia	23
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	24
Licitações e Contratos	24
Resultados	24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.258, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL PARTE DO LOTEAMENTO QUE ESPECIFICA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica declarado como interesse social e enquadrado no Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e pelas Leis Complementares Municipais nº 657, de 24 de junho de 2013 e 674, de 08 de outubro de 2013, o quantitativo de 299 lotes, objeto da Matrícula nº 30.967, Registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva-SP, destinados ao uso RESIDENCIAL, integrantes do Loteamento Jardim Toscana de propriedade de IMOBILIÁRIA SANTA LUZIA DE CATANDUVA LTDA, conforme Processo Administrativo nº 11.788/2023, Alvará de Licença/Aprovação nº 7.389, aprovado em 03/04/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AO 01 DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/SARTI



SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO Nº 222/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/15224

TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com prédio sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, na Cidade de Catanduva - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e, do outro lado, a empresa **D+C PARTS ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.717.282/0001-06, localizada na Rua Idalina Camilo, nº 172, Residencial Santa Filomena, CEP 15057-427, na Cidade de São Jose Do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico: manutencao@decelevadores.com.br, neste ato representada por **CARMINO NARDACHIONE SOBRINHO**, brasileiro, sócio-administrador, portador do RG nº 11.953.716-3 e inscrito no CPF sob nº 292.747.701-97, residente e domiciliado na Cidade de São José Do Rio Preto/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/15224, Dispensa de Licitação**, regido pela **Lei nº 14.133/21** - OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PERIÓDICA DE ELEVADOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 222/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/09/2025 à 18/09/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor, aplicando o percentual de 5,130500% conforme índice IPCA/IBGE do período de setembro/2024 a agosto/2025, perfazendo o valor anual de R\$ 5.803,08 (cinco mil e oitocentos e três reais e oito centavos), conforme descrito nas fls 61.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente:

- U.E.02.07.03; F.P.12.122.0005.2027; Código Aplicação 220.000; FR 01, Ficha 254, C.E. 3.3.90.39.16;

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2024/08/15224. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/08/17565****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000677.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.063.094/0001-01, sediada à Rua José Teodoro, nº 126, Bairro Vila Euclides, CEP 19.014-220, na cidade de Presidente Prudente/SP, com endereço eletrônico cirulabor@cirulabor.com.br e telefone (18) 3222-4399 / (18) 98192-5609, neste ato representada por **CLÓVIS JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18.233.673-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 045.640.918-16, residente e domiciliado à Rua dos Imigrantes, nº 300, Bairro Parque Cerejeiras, CEP 19.061-300, na cidade de Presidente Prudente/SP;

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.401.798/0001-07, sediada à Rua Erê, nº 34, 2º andar, Bairro Prado, CEP 30.411-052, na cidade de Belo Horizonte/MG, com endereço eletrônico licita@dentalbhbrasil.com.br / contratos@dentalbhbrasil.com.br e telefone (31) 2522-8202, neste ato representada por **SHIRLEI VALÉRIA RODRIGUES ASSIS**, brasileira, casada, Sócia Diretora, portadora do RG nº MG 8.847.586, inscrita no CPF sob o nº 064.721.546-27, residente e domiciliada à Rua Adalha, nº 88, Bairro Lindeia (Barreiro), CEP 30.690-314, na cidade de Belo Horizonte/MG;

DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.596.355/0001-65, sediada à Rua José Bonifácio, nº 343, Bairro Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, com endereço eletrônico dentax@dentaxodonto.com.br e telefone (54) 99180-3258 / (54) 99139-3621, neste ato representada por **ELAINE BIEDACHA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 5087942495, inscrita no CPF sob o nº 005.576.880-60, residente e domiciliada à Rua Vasco da Gama, nº 473, Bairro Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS;

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.633.441/0001-84, sediada à Avenida Brasil, nº 8594, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-030, na cidade de Cascavel/PR, com endereço eletrônico fusaodental@hotmail.com e telefone (45) 3326 7242 / (45) 99960-6766, neste ato representada por **PEDRO ARANA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4.358.320-4, inscrito no CPF sob

o nº 614.799.429-87, residente e domiciliado à Rua Fagundes Varela, nº 2657, Bairro Recanto Tropical, CEP 85.807-141, na cidade de Cascavel/PR;

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.884.097/0001-43, sediada à Avenida Maripá, nº 5457, Sala 02, Bairro Centro, CEP 85.901-000, na cidade de Toledo/PR, com endereço eletrônico golden88licita@gmail.com e telefone (45) 99919-9652, neste ato representada por **CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR**, brasileiro, solteiro, sócio proprietário, portador do RG nº 8.103.569-5, inscrito no CPF sob o nº 048.804.349-22, residente e domiciliado à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2283, Bairro Jardim La Salle, CEP 85.902-000, na cidade de Toledo/PR;

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.740.794/0001-60, sediada à Rua Saíra-ouro, nº 210, Bairro Jardim Universidade, CEP 86.702-820, na cidade de Arapongas/PR, com endereço eletrônico ynemed.saude@gmail.com e telefone (43) 99149-4565, neste ato representada por **IRENE LOPES SALVI**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 4.053.917-4, inscrita no CPF sob o nº 515.443.269-04, residente e domiciliada à Rua Saíra-ouro, nº 210, Bairro Jardim Universidade, CEP 86.702-820, na cidade de Arapongas/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 114/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/08/17565, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de insumos odontológicos I para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000677/25 PREGÃO ELETRÔNICO

8225 - FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 10.633.441/0001-84

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	111.001.052	TIRA LIXA AÇO	EMB	AAF AAF	100	5,60	560,00
9	111.001.057	TIRA DE MATRIX 7 MM	UN	Preven Preven	300	1,58	474,00
10	111.001.058	TIRA DE MATRIZ 5 MM	UN	Preven Preven	300	1,46	438,00
Valor Total Geral:							1.472,00

15779 - DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDIC CNPJ: 31.401.798/0001-07

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	111.001.051	TIRA DE LIXA ACABAMENTO RESINA	CX	IODONTOSUL IODONTOSUL	100	9,59	959,00
Valor Total Geral:							959,00

31590 - CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA CNPJ: 47.063.094/0001-01

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	111.001.054	FIO CIRURGICO 3-0	CX	TECHNOFIO/PROCARE	200	40,00	8.000,00
8	111.001.055	FIO CIRURGICO 4-0	CX	TECHNOFIO/PROCARE	150	40,00	6.000,00
Valor Total Geral:							14.000,00

32099 - GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 46.884.097/0001-43

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	111.001.107	SOLUÇÃO DE LABARRAQUE	FRA	ASFER ASFER	30	15,64	469,20
Valor Total Geral:							469,20

32100 - DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 21.596.355/0001-65

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	111.001.106	SUGADOR DESCARTÁVEL	PCT	MAXCLEAN	1.000	7,45	7.450,00
Valor Total Geral:							7.450,00

33555 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	111.001.048	LIQUIDO DE DAKIN	LT	ASFER exclusivo para me/epp: líquido de dakin:	60	7,49	449,40
2	111.001.049	SOLUÇÃO DE MILTON	LT	ASFER exclusivo para me/epp: solu o de milton:	30	8,79	263,70
6	111.001.053	TIRA DE POLIESTER	EMB	PREVEN exclusivo para me/epp: tira de poli ster:	200	1,57	314,00
Valor Total Geral:							1.027,10
Valor Total da Licitação:							25.377,30

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA: Banco do Brasil, Agência 0097-3, Conta 3793-1

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR

LTDA: Banco do Brasil, Agência 1229-7, Conta 551555-6,

DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA: Banco Sicredi, Agência 0217, Conta 20686-4,

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA: Banco do Brasil, Agência 4693-0, Conta 26281-1,

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA: Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0726, Conta 7942-3

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA: Banco do Brasil, Agência 8571-5, Conta 733-1, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 22/08/2025.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples Apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia,

limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 02 de outubro de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÓVIS JOSÉ DA SILVA
CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

SHIRLEI VALÉRIA RODRIGUES ASSIS
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ELAINE BIEDACHA
DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

PEDRO ARANA
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



IRENE LOPES SALVI
YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000114-2025

Processo: 17565/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de insumos odontológicos I para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais ferramentais gerais e de jardinagem para atender demandas de serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 17/10/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 17/10/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 03 de outubro 2025. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro

.....

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

Município de Catanduva – SP
Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Receita

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica o requerente abaixo descrito NOTIFICADO sobre o CANCELAMENTO de sua inscrição municipal. Para tomar ciência nos autos, retirar o espelho cadastral e consultar o levantamento de débitos (se houver) o requerente deverá agendar dia e horário junto à Central de Atendimento no site da Prefeitura de Catanduva, por meio do link: <http://agendamento.catanduva.sp.gov.br/>

Nº Proc.	REQUERENTE	ASSUNTO
2020/8/25807	JA VENTURIN DE OLIVEIRA	ASSUNTOS DE FISCALIZAÇÃO

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 03 de outubro de 2025.

Maria Thereza V. dos Santos
Divisão de Receita

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
4238/2025	RENATA MARQUES DA SILVA	GENI JOANA BEDIN THOMAZINI Nº 482	11	02	NÃO PROCURADO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

118979 - RUA AGUAI 25	118437 - RUA AGUAI 66
160022 - RUA AMAZONAS 52	121196 - RUA AMAZONAS 134
125901 - RUA AMAZONAS 237 frente	125993 - RUA AMAZONAS 372
127440 - RUA AMAZONAS 452 CASA B	135186 - RUA AMAZONAS 524 CASA 2
136282 - RUA AMAZONAS 664 DERIV 2	157932 - RUA AMAZONAS 664
130447 - RUA AMAZONAS 715	160163 - RUA AMAZONAS 752
130534 - RUA AMAZONAS 755	160455 - RUA AMAZONAS 842
160186 - RUA AMAZONAS 872	136822 - RUA AMAZONAS 983 DERIV
130615 - RUA AMAZONAS 983	121815 - RUA AMAZONAS 1105 LIG.R. TEREZINA
147119 - RUA AMAZONAS 1119 DERIV	130802 - RUA AMAZONAS 1169 FUNDOS
122226 - RUA AMAZONAS 1247	121979 - RUA AMAZONAS 1258
158099 - RUA AMAZONAS 1281	160458 - RUA AMAZONAS 1410 ant. taquarit.38
132280 - RUA AMAZONAS 1411	127426 - RUA AMAZONAS 1440 FRENTE
158133 - RUA AMAZONAS 1500 lig. r. borborema	114741 - RUA CEDRAL 60
115885 - RUA IBO 20	118435 - RUA IBO 68
115675 - RUA ICEM 240	136730 - RUA ICEM 245
115973 - RUA ICEM 255	115674 - RUA ICEM 280
121866 - RUA ICEM 377	136605 - RUA MOGI MIRIM 110 POÇO-lig.R.SINHARINH
118965 - RUA MOGI MIRIM 140	118966 - RUA MOGI MIRIM 167 PISCINA
118970 - RUA MOGI MIRIM 200	115880 - RUA MOGI MIRIM 200 LIG. R IBO
119120 - RUA QUATA 75	115938 - RUA QUATA 141
124097 - RUA RIO BRANCO 80	120545 - RUA RIO BRANCO 100
118614 - RUA RIO BRANCO 243 DERIV	120562 - RUA RIO BRANCO 263
127423 - RUA RIO BRANCO 281	159460 - RUA RIO BRANCO 317
159464 - RUA RIO BRANCO 336	154532 - RUA RIO BRANCO 356
159603 - RUA RIO BRANCO 364	128743 - ALM SINHARINHA NETO 2 POÇO
149761 - RUA RIO CLARO 553 CASA	154088 - RUA RIO CLARO 553 COMERCIO
154869 - RUA PARA 1386 DERIVAÇÃO	127760 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA 123
119340 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA 133	125300 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA 150
115941 - RUA DESCALVADO 72	136703 - RUA DESCALVADO 185
156981 - RUA IBITINGA 157	115946 - RUA JOA 31
118450 - RUA JOA 40	136704 - RUA JOA 65
127502 - RUA PARA 136	122212 - RUA PARA 220
171296 - RUA PARA 250 DERIV/SALA 04	171355 - RUA PARA 959
137452 - RUA PARA 1087 DERIV	138757 - RUA PARA 1097
158231 - RUA PARA 1174	132053 - RUA PARA 1283
160517 - RUA PARA 1312	158242 - RUA PARA 1365
132067 - RUA PARA 1396	158252 - RUA PARA 1521
132072 - RUA PARA 1529	160680 - RUA PARA 1532
122186 - RUA PARA 1635	160536 - RUA PARA 1640
122194 - RUA PARA 1660	160540 - RUA PARA 1824
131808 - RUA PARA 1849 COMERCIO	156091 - RUA RIO CLARO 61
156094 - RUA RIO CLARO 69	120806 - RUA RIO CLARO 161
120814 - RUA RIO CLARO 331	159902 - RUA RIO CLARO 345
125359 - RUA RIO CLARO 620	156236 - RUA RIO CLARO 627
128742 - RUA RIO CLARO 726	135516 - RUA SERGIPE 137 ANT PARA 311
132684 - RUA BRASIL 8	122404 - RUA BRASIL 276



132899 - RUA BRASIL 280	133217 - RUA BRASIL 282 FUNDOS
160699 - RUA BRASIL 296	159694 - RUA BRASIL 303
134101 - RUA BRASIL 313	134095 - RUA BRASIL 380
159591 - RUA BRASIL 478	122411 - RUA BRASIL 703 CASA 1
128445 - RUA BRASIL 737	133236 - RUA BRASIL 792
160724 - RUA BRASIL 1137 CASA	128615 - RUA BRASIL 1159
122449 - RUA BRASIL 1167	133246 - RUA BRASIL 1170
128616 - RUA BRASIL 1180	128620 - RUA BRASIL 1236 COMERCIO
136163 - RUA BRASIL 1264	133249 - RUA BRASIL 1270
122475 - RUA BRASIL 1276	134960 - RUA BRASIL 1294 SUPERIOR(CASA)
160730 - RUA BRASIL 1294 CASA/FUNDOS	133110 - RUA BRASIL 1349
122400 - RUA BRASIL 1426 CASA/SUPERIOR	160735 - RUA BRASIL 1426 COMERCIO
128441 - RUA BRASIL 1435	133117 - RUA BRASIL 1465
128440 - RUA BRASIL 1483	133674 - RUA BRASIL 1538
160781 - RUA BRASIL 1600	128446 - RUA BRASIL 1795
133681 - RUA BRASIL 1800	127818 - RUA BRASIL 2023
122408 - RUA BRASIL 2038	128673 - RUA BRASIL 2132
128677 - RUA BRASIL 2150	160692 - RUA BRASIL 2427 CASA A
162279 - RUA BRASIL 2481 DERIV	157008 - RUA FRANCA 60
114830 - RUA FRANCA 135	114487 - RUA FRANCA 167
157022 - RUA VENEZUELA 93	164767 - RUA VENEZUELA 110 FUNDOS
114494 - RUA VENEZUELA 110	114836 - RUA VENEZUELA 186
116811 - RUA VENEZUELA 253	128444 - RUA CEDRAL 160 APTO 1
141313 - RUA IBITINGA 187	114468 - RUA IBITINGA 339
162512 - RUA MARANHÃO 200 BOX 24	142957 - RUA MARANHÃO 200 BOX 31-A
162506 - RUA MARANHÃO 200 BOX 36	147289 - RUA MARANHÃO 275
148878 - RUA MARANHÃO 276 CASA 1	153912 - RUA MARANHÃO 283
171392 - RUA MARANHÃO 289	165585 - RUA MARANHÃO 291 lig. r . PARAIBA
160697 - RUA MARANHÃO 298 MULTI CAVALETE	159703 - RUA MARANHÃO 308
159704 - RUA MARANHÃO 310 SUPERIOR	136154 - RUA MARANHÃO 319 DERIV
159706 - RUA MARANHÃO 319	126854 - RUA MARANHÃO 323
135624 - RUA MARANHÃO 343	128723 - RUA MARANHÃO 708
133771 - RUA MARANHÃO 716	162683 - RUA MARANHÃO 760 DERIV/1
128867 - RUA MARANHÃO 823	159726 - RUA MARANHÃO 850
163911 - RUA MARANHÃO 860	135273 - RUA MARANHÃO 864
122550 - RUA MARANHÃO 1048	122552 - RUA MARANHÃO 1099
128896 - RUA MARANHÃO 1203	133884 - RUA MARANHÃO 1404 FUNDOS
159583 - RUA MARANHÃO 1484 POÇO	134657 - RUA MARANHÃO 1495
133219 - RUA MARANHÃO 1658	129109 - RUA MARANHÃO 1726
135376 - RUA MARANHÃO 1908	134238 - RUA MARANHÃO 1996
160804 - RUA MARANHÃO 2046	160961 - RUA MARANHÃO 2066
124047 - RUA MARANHÃO 2099	122840 - RUA MARANHÃO 2100
173425 - RUA 13 DE MAIO 229	173426 - RUA 13 DE MAIO 233
140283 - RUA 13 DE MAIO 1327 SUPERIOR	161371 - RUA CEARA 1655
167305 - RUA CEARA 1675	139744 - RUA CEARA 1684
136583 - RUA CEARA 1784	167306 - RUA CEARA 1807
161381 - RUA CEARA 1941	167592 - RUA CEARA 1946
116726 - RUA CEDRAL 350	116788 - RUA CEDRAL 380
127286 - RUA RIO PRETO 156	159163 - RUA RIO PRETO 217
151190 - RUA RIO PRETO 280	127295 - RUA RIO PRETO 288
159129 - RUA RIO PRETO 472	120339 - RUA TAQUARITINGA 48
127703 - RUA TAQUARITINGA 145	127696 - RUA TAQUARITINGA 524
160703 - RUA 13 DE MAIO 16	164047 - RUA 13 DE MAIO 116
165781 - RUA 13 DE MAIO 156	130961 - RUA 13 DE MAIO 225
124057 - RUA 13 DE MAIO 243	124058 - RUA 13 DE MAIO 260
168187 - RUA 13 DE MAIO 295 DERIV	140863 - RUA 13 DE MAIO 307 DERIV
135792 - RUA 13 DE MAIO 321 DERIV	135306 - RUA 13 DE MAIO 360
130986 - RUA 13 DE MAIO 444	136457 - RUA 13 DE MAIO 546
124075 - RUA 13 DE MAIO 649	161082 - RUA 13 DE MAIO 650
164845 - RUA 13 DE MAIO 665	161169 - RUA 13 DE MAIO 830
131000 - RUA 13 DE MAIO 952	131001 - RUA 13 DE MAIO 966
124156 - RUA 13 DE MAIO 1327 INFERIOR	136655 - RUA 13 DE MAIO 1380
161109 - RUA 13 DE MAIO 1465	133223 - RUA 13 DE MAIO 1687 PARTE B3
161136 - RUA 13 DE MAIO 1706	136197 - RUA 13 DE MAIO 1729 CENTRO
124225 - RUA 13 DE MAIO 1745	124589 - RUA 13 DE MAIO 1929



148836 - RUA BORBOREMA 52	166586 - RUA BELO HORIZONTE 877
125712 - RUA BELO HORIZONTE 1	133858 - RUA BELO HORIZONTE 60
125725 - RUA BELO HORIZONTE 83	139408 - RUA BELO HORIZONTE 95
139366 - RUA BELO HORIZONTE 100 COMERCIO	154903 - RUA BELO HORIZONTE 100 DERIV/CASA
125726 - RUA BELO HORIZONTE 157	125728 - RUA BELO HORIZONTE 192
128599 - RUA BELO HORIZONTE 274	139148 - RUA BELO HORIZONTE 405
161548 - RUA BELO HORIZONTE 468	137213 - RUA BELO HORIZONTE 572 COMERCIO
125812 - RUA BELO HORIZONTE 601	125929 - RUA BELO HORIZONTE 688
173448 - RUA CEARA 215 DERIV	167759 - RUA BELO HORIZONTE 740
139172 - RUA BELO HORIZONTE 764	125914 - RUA BELO HORIZONTE 781
139409 - RUA BELO HORIZONTE 809	161600 - RUA BELO HORIZONTE 1512
114736 - RUA BORBOREMA 154	116722 - RUA BORBOREMA 341
132812 - RUA BORBOREMA 430	116721 - RUA BORBOREMA 430
132811 - RUA BORBOREMA 435	138838 - RUA CEARA 51
166676 - RUA CEARA 94	133563 - RUA CEARA 114
161442 - RUA CEARA 128	161521 - RUA CEARA 157
166988 - RUA CEARA 215	124813 - RUA CEARA 222
137976 - RUA CEARA 465	161292 - RUA CEARA 539
167065 - RUA CEARA 734 PISCINA	161295 - RUA CEARA 734
161296 - RUA CEARA 748	137987 - RUA CEARA 955
167609 - RUA CEARA 1056	167139 - RUA CEARA 1117
137115 - RUA CEARA 1125	161340 - RUA CEARA 1235
138647 - RUA CEARA 1438	132916 - RUA CEARA 1451 FUNDOS
138836 - RUA CEARA 1468	125592 - RUA CEARA 1511
136578 - RUA CEARA 1540	173100 - RUA BORBOREMA 102 DERIV 2
154280 - RUA 21 DE ABRIL 40 FUNDOS	173190 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1415 POÇO
149736 - RUA PARAIBA 543 SALAO 2	153543 - RUA 21 DE ABRIL 1265 POÇO
118280 - RUA IRAPUA 300	147657 - RUA PARAIBA 36 RESTAURANTE
130191 - RUA PARAIBA 36 LAVA JATO	149689 - RUA PARAIBA 245 casa 1
137743 - RUA PARAIBA 275 (lig.R.13 MAIO)	118730 - RUA PARAIBA 334
156180 - RUA PARAIBA 363	158094 - RUA PARAIBA 376
122195 - RUA PARAIBA 425	134255 - RUA PARAIBA 484
136191 - RUA PARAIBA 565	162815 - RUA 7 DE FEVEREIRO 65 FUNDOS
137318 - RUA 7 DE FEVEREIRO 75	137308 - RUA 7 DE FEVEREIRO 204 LIG. ALAGOAS 701
139557 - RUA 7 DE FEVEREIRO 246	134332 - RUA 7 DE FEVEREIRO 260
137788 - RUA 7 DE FEVEREIRO 299	139607 - RUA 7 DE FEVEREIRO 324
135754 - RUA 7 DE FEVEREIRO 350 POCO	142686 - RUA 7 DE FEVEREIRO 350
144197 - RUA 7 DE FEVEREIRO 368	142827 - RUA 7 DE FEVEREIRO 368
141137 - RUA 7 DE FEVEREIRO 426	141010 - RUA 7 DE FEVEREIRO 579
142557 - RUA 7 DE FEVEREIRO 624	168357 - RUA 7 DE FEVEREIRO 666
155157 - RUA 7 DE FEVEREIRO 748 CASA/DERIV.	168552 - RUA 7 DE FEVEREIRO 802
137069 - RUA 7 DE FEVEREIRO 839	146207 - RUA 7 DE FEVEREIRO 859 SALA 2
128923 - RUA 7 DE FEVEREIRO 859	143944 - RUA 7 DE FEVEREIRO 938
168595 - RUA 7 DE FEVEREIRO 979	128604 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1299
142824 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1300	162797 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1531
145175 - RUA 21 DE ABRIL 40	129219 - RUA 21 DE ABRIL 43
142875 - RUA 21 DE ABRIL 70	168666 - RUA 21 DE ABRIL 100
144329 - RUA 21 DE ABRIL 112	162926 - RUA 21 DE ABRIL 237
144734 - RUA 21 DE ABRIL 317	137944 - RUA 21 DE ABRIL 339
163055 - RUA 21 DE ABRIL 363	143276 - RUA 21 DE ABRIL 419
168813 - RUA 21 DE ABRIL 435	129475 - RUA 21 DE ABRIL 445
129679 - RUA 21 DE ABRIL 967	129850 - RUA 21 DE ABRIL 1098
134948 - RUA 21 DE ABRIL 1255	138519 - RUA 21 DE ABRIL 1265
162151 - RUA DO ASSEIO 205	111518 - RUA ANTONIO ALVES LICO 370 RUA 12
147173 - RUA IBATE 250 LIG R BOCAINA	121661 - RUA AUGUSTO CANOZO 467 BL 1/AP 23
172909 - RUA DR.DIOMAR CHIMELLO 709 PT.24	155362 - RUA WALNER PELLIZON 386
140634 - RUA URUGUAIANA 1931 BL 06/AP 102	172444 - RUA URUGUAIANA 1931 BL 06/AP 104
173165 - RUA SAPOTI 350	

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO Nº 182/2025 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA E SALAS DE PAINÉIS ELÉTRICOS DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 17/10/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 03 de outubro de 2025

Setor de Compras

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA, EXPLORANDO AQUIFERO BAURU NA CIDADE DE CATANDUVA/SP, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 12/11/2025 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 03 de outubro de 2025 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia**

- 30ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025 (Terça-feira), logo após a realização da 31ª Sessão Ordinária.-

CONVOCAÇÃO

MARCOS CRIPPA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 78, do R.L., **CONVOCA** os Srs. Vereadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se no dia 07 de outubro de 2025 – Terça-feira, logo após a realização da 31ª Sessão Ordinária, sob a seguinte pauta:

1.- **ABERTURA**

2.- **ORDEM DO DIA**

2.1- **1ª DISCUSSÃO**

2.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 056/2025, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza doação de veículo que especifica e dá outras providências.

3. - **ENCERRAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

- MARCOS CRIPPA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -

- Diretor Geral -

- 31ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025 (Terça-feira), logo após a realização da 30ª Sessão Extraordinária.-

CONVOCAÇÃO

MARCOS CRIPPA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 78, do R.L., **CONVOCA** os Srs. Vereadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se no dia 07 de outubro de 2025 – Terça-feira, logo após a realização da 30ª Sessão Extraordinária, sob a seguinte pauta:

1.- **ABERTURA**

2.- **ORDEM DO DIA**

2.1- **2ª DISCUSSÃO (Se aprovado em 1ª Discussão, na 30ª Sessão Extraordinária)**

2.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 056/2025, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza doação de veículo que especifica e dá outras providências.

3. - **ENCERRAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

- MARCOS CRIPPA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -

- Diretor Geral -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Resultados**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
001/2023	HABILITADA	ISABELA VOLTAN	441.***.***-08	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
012/2023	HABILITADA	LARA BOCCHINI DE MAIO	476.***.***-14	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
012/2023	HABILITADA	ANA CAROLINA BERTONI PENHAREL	443.***.***-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
012/2023	HABILITADO	ADRIANO DE CASTRO RIBEIRO	317.***.***-62	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
015/2023	HABILITADO	WELLINGTON LUIS VENANCIO DE OLIVEIRA	413.***.***-47	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
029/2023	HABILITADO	ELTON EDUARDO NEVES	306.***.***-23	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
053/2023	INABILITADO	ROGÉRIO TORRES	344.***.***-47	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
072/2023	HABILITADO	ELTON EDUARDO NEVES	306.***.***-23	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
072/2023	HABILITADO	JULIENDER GIESLEI VIDEIRA NALIM	413.***.***-46	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
075/2023	HABILITADO	WELLINGTON LUIS VENANCIO DE OLIVEIRA	413.***.***-47	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
045/2024	HABILITADO	ELTON EDUARDO NEVES	306.***.***-23	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
068/2024	INABILITADO	ROGÉRIO TORRES	344.***.***-47	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
070/2024	INABILITADO	SAULO MOSCONI	306.***.***-86	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
072/2024	HABILITADO	ELTON EDUARDO NEVES	306.***.***-23	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
072/2024	HABILITADO	JULIENDER GIESLEI VIDEIRA NALIM	413.***.***-46	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
074/2024	INABILITADO	ROGÉRIO TORRES	344.***.***-47	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
081/2024	HABILITADO	JULIENDER GIESLEI VIDEIRA NALIM	413.***.***-46	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
082/2024	HABILITADO	WELLINGTON LUIS VENANCIO DE OLIVEIRA	413.***.***-47	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
091/2024	INABILITADO	JESUS FERNANDES DA SILVA	510.***.***-50	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
097/2024	INABILITADA	GRAZIELA APARECIDA DA SILVA	307.***.***-26	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital.
130/2024	INABILITADO	SAULO MOSCONI	306.***.***-86	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
008/2025	INABILITADA	EMILIA CRISTINA FURTADO	439.***.***-41	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f", "g" e "h" do edital.
023/2025	HABILITADA	CAROLINE DE SOUZA BATAIER	510.***.***-45	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



052/2025	INABILITADA	GRAZIELA APARECIDA DA SILVA	307.***.***-26	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital.
075/2025	INABILITADA	EMILIA CRISTINA FURTADO	439.***.***-41	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f", "g" e "h" do edital.
096/2025	INABILITADA	EMILIA CRISTINA FURTADO	439.***.***-41	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f", "g" e "h" do edital.
096/2025	HABILITADO	WELLINGTON LUIS VENANCIO DE OLIVEIRA	413.***.***-47	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
099/2025	INABILITADA	EMILIA CRISTINA FURTADO	439.***.***-41	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f", "g" e "h" do edital.
120/2025	INABILITADO	ROGÉRIO TORRES	344.***.***-47	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
120/2025	INABILITADA	JULIANA DO CARMO DUARTE DOS SANTOS	319.***.***-17	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d", "e" e "f" do edital.
129/2025	INABILITADO	ROGÉRIO TORRES	344.***.***-47	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
130/2025	HABILITADA	TERESA CRISTINA BORGES	094.***.***-16	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
130/2025	HABILITADA	KATIA MILENA DA CONCEIÇÃO	142.***.***-10	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
130/2025	HABILITADA	ÉRICA APARECIDA PEREIRA	368.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
134/2025	HABILITADA	ANA PAULA CAMBUÍ	402.***.***-69	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
155/2025	HABILITADO	LUIZ EMÍLIO CARDOSO CABRAL	069.***.***-83	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
156/2025	HABILITADA	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
156/2025	INABILITADA	RENATA PARRA CLEMENTE	341.***.***-11	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "i" e "j" do edital.
158/2025	INABILITADA	EMILIA CRISTINA FURTADO	439.***.***-41	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f", "g" e "h" do edital.
158/2025	INABILITADA	EMILIA CRISTINA FURTADO	439.***.***-41	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f", "g" e "h" do edital.
158/2025	INABILITADA	ANA LUIZA ZAN	475.***.***-42	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" do edital.
159/2025	INABILITADA	VIVIANE ASSIS SANTOS	461.***.***-85	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a", "d", "e", "f" e "j" do edital.
159/2025	INABILITADO	ALEX ROSSATTO DA SILVA	432.***.***-74	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a", "d", "e", "f" e "j" do edital.
160/2025	HABILITADA	ANA CAROLINA BERTONI PENHAREL	443.***.***-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
162/2025	HABILITADO	CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA	217.***.***-78	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
162/2025	HABILITADO	DANY ALEXANDRE ZONCA	280.***.***-60	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
162/2025	HABILITADO	PAULO HIROYUKI KUROKAWA	226.***.***-12	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.



162/2025	HABILITADO	JOSÉ LEANDRO DE JESUS BENATTI	303.***.***-41	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
162/2025	HABILITADO	VALCIR PAULO DE OLIVEIRA	202.***.***-02	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
162/2025	INABILITADO	ADRIANO PEREIRA COUTINHO	311.***.***-50	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" e "j" do edital.
162/2025	INABILITADO	CARLOS ROBERTO DE SOUZA CABRERA	341.***.***-47	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a", "g" e "j" do edital.
162/2025	HABILITADO	JUARI ALVES DE OLIVEIRA	306.***.***-24	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
162/2025	HABILITADO	MATHEUS THIAGO DA SILVA	473.***.***-13	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
162/2025	HABILITADO	JULIENDER GIESLEI VIDEIRA NALIM	413.***.***-46	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
162/2025	INABILITADO	CELSO JOSÉ CORREA	245.***.***-27	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "j" do edital.
162/2025	HABILITADO	LEONARDO CARVALHO DE BRITO	500.***.***-66	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
162/2025	HABILITADO	FABIO WILSON LIMA	102.***.***-56	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
162/2025	INABILITADO	SAULO MOSCONI	306.***.***-86	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "g" do edital.
163/2025	HABILITADO	MATHEUS THIAGO DA SILVA	473.***.***-13	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
163/2025	HABILITADO	JUARI ALVES DE OLIVEIRA	306.***.***-24	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
163/2025	HABILITADO	VALCIR PAULO DE OLIVEIRA	202.***.***-02	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
163/2025	HABILITADA	LIGIA MARIA CASTILHO	355.***.***-59	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
163/2025	HABILITADO	PAULO HIROYUKI KUROKAWA	226.***.***-12	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
163/2025	HABILITADO	LEONARDO CARVALHO DE BRITO	500.***.***-66	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
163/2025	HABILITADO	FABIO WILSON LIMA	102.***.***-56	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
163/2025	INABILITADO	SAULO MOSCONI	306.***.***-86	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "g" do edital.
164/2025	INABILITADA	TAINA PRISCILA TULIO DE OLIVEIRA	453.***.***-38	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" e "g" do edital.
164/2025	HABILITADO	WILLIAM LIMA CLAUDIO	010.***.***-95	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 03 de outubro de 2025.

Afonso César Denadai

Membro

Carla Soncini

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro